



Regulamento de Utilização do Polidesportivo da Vergadela

Rebordões

PREÂMBULO

Nos termos da alínea d) do nº 1 do art. 14º da Lei 159/99 de 14 de setembro, as freguesias dispõem de atribuições nos domínios da cultura, tempos livres e desporto, sendo por via do instrumento de delegação de competências, mediante protocolo, a celebrar com o município, a freguesia pode realizar investimentos cometidos àquele ou gerir equipamentos e serviços municipais, ao abrigo do nº 1 do art. 15º da citada Lei 159/99 e pelas novas competências atribuídas às freguesias pela Lei 75/2013 de 12 de setembro.

Assim, e de acordo com a Lei 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei 5-A/99, de 11 de janeiro, os Municípios e Freguesias prosseguem em matéria de atribuições o que diz respeito aos interesses próprios comuns e específicos das populações respetivas e designadamente à promoção do desporto e cultura.

Desta forma importa pois criar um instrumento que regule o acesso de todos ao Polidesportivo da Vergadela, de modo a que aquelas infraestruturas desportivas possam atingir os propósitos para que foram edificadas.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Considerando que o Polidesportivo da Vergadela é propriedade da Câmara Municipal com gestão da Junta de Freguesia de Rebordões, entregue por protocolo celebrado entre as duas instituições, e tem como finalidade a prestação de serviços à sua população em geral, ao movimento associativo, às escolas e outras instituições que intervenham no desenvolvimento desportivo local.

Considerando que aquele se destina fundamentalmente à prática desportiva recreativa e competitiva das atividades que aí se possam realizar de acordo com as características físicas e técnicas do equipamento.

Mais considerando que o Polidesportivo da Vergadela funciona todo o ano, com algumas reservas no mês de agosto, em horário a definir pela Junta de Freguesia, de acordo com as necessidades e vantagens de utilização.

E que em todas as instalações do Complexo Desportivo Municipal serão adotadas as providências de ordem sanitária e segurança indicadas pela Autoridade de Saúde e pelas demais entidades competentes, bem como nos locais bem visíveis das instalações do Polidesportivo da Vergadela serão afixados painéis de onde constem as principais regras de utilização e, integralmente, as que estabelecem os deveres dos utentes, que a seguir se discriminam.

II – INSTALAÇÕES

O Polidesportivo da Vergadela é composto pelas seguintes instalações desportivas:

1 –Um campo de futebol de cinco com relvado sintético, dois balneários para atletas, um balneário para árbitros e respetivos sanitários e sanitários para o público.

III – CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

1) A cedência de utilização das instalações pode destinar-se a uma utilização regular, ou de carácter pontual. A utilização regular compreende o período entre setembro e julho do ano seguinte.

2) Na cedência de utilização das instalações, observar-se-á a ordem de prioridades seguinte:

1ª - Atividades desportivas organizadas, promovidas ou apoiadas pela Junta de Freguesia e Câmara Municipal;

2ª - Clubes e Coletividades do Concelho;

3ª - Escolas Públicas;

4ª - Associações e Federações Desportivas;

5ª - Outras utilizações.

3) Na determinação de prioridades referentes a coletividades, têm preferência os casos de prática desportiva mais regular, que movimentem um maior número de praticantes e que sejam enquadrados por técnicos devidamente qualificados desportivamente e pedagogicamente.

4) Todos os pedidos de utilização serão sujeitos a prévia marcação. A reserva de utilização só será efetivada após o pagamento.

5) Para efeitos de planeamento da ocupação das instalações, todos os períodos de utilização regular ou pontual devem ser apresentados por escrito através do preenchimento de uma ficha específica onde constarão os seguintes elementos.

- a.** Identificação da entidade requerente;
- b.** Morada e contacto telefónico da entidade requerente;
- c.** Horário pretendido para utilização das instalações;
- d.** Atividade ou modalidade a praticar;
- e.** Número médio de praticantes;
- f.** Necessidade de utilização do material desportivo da respetiva instalação;
- g.** Nome e contacto do responsável da atividade.

6) A entidade requerente é responsável pelo policiamento do recinto durante a realização de quaisquer eventos que assim o determinem, e é igualmente responsável por licenças ou autorizações que se tornem necessárias à realização de espetáculos ou provas.

7) Se o utilizador regular pretender deixar de utilizar as instalações antes da data estabelecida, deverá informar tal facto por escrito, com antecedência mínima de 15 dias, sob pena de continuarem a ser debitados os respetivos preços de utilização.

8) À Câmara Municipal e à Junta de Freguesia, reserva-se o direito de utilizar as instalações para eventos por eles promovidos ou apoiados, comunicando essa pretensão aos utilizadores regulares com pelo menos 8 dias de antecedência.

IV – REGRAS DE CONDUTA NA UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

1) Em todas as instalações do Polidesportivo da Vergadela:

- a.** Poderá ser vedada a entrada ou impedida a utilização das instalações aos indivíduos que não ofereçam condições de higiene ou que pelas suas atitudes ofendam a moral pública;
- b.** É expressamente proibido fumar, comer ou tomar bebidas dentro das instalações, exceto nos locais próprios para o efeito e deitar lixo fora dos recipientes apropriados para esse efeito;
- c.** É proibida a entrada de cães e outros animais, com exceção do consignado no artigo 2º do Decreto-Lei nº 118/99, de 14 de abril;
- d.** Os utentes deverão respeitar toda a sinalética e informações presentes nas instalações do Polidesportivo;
- e.** A utilização das instalações obedecerá a horários preestabelecidos;
- f.** Em qualquer das instalações do Polidesportivo só poderão ser guardados objetos ou vestuário, pelo tempo de um período de utilização;

g. Os utentes deverão tomar as devidas precauções em relação ao material que possuem, uma vez que a Junta de Freguesia de Rebordões não se responsabiliza por eventuais danos ou roubos;

h. A utilização coletiva das instalações, quando autorizada, só é permitida desde que os praticantes estejam sob a direta orientação e responsabilidade de pessoa com capacidade técnico-pedagógica, credenciada pela entidade utente;

i. O responsável, a que se refere a alínea anterior, responde perante a Junta de Freguesia por quaisquer danos causados pelos praticantes sob a sua orientação;

j. Os danos causados no exercício das atividades importarão sempre na reposição dos bens danificados no seu estado inicial ou no pagamento do valor dos prejuízos causados;

k. Os utentes deverão acatar as indicações do pessoal de serviço, reclamando delas, quando for caso disso, por escrito à Junta de Freguesia de Rebordões;

l. É proibido o uso das instalações destinadas a um sexo, por pessoas de sexo diferente, podendo os infratores ser imediatamente expulsos das instalações;

m. Identificação dos utentes:

- Os utentes deverão aceder de imediato às solicitações de identificação que lhe sejam feitas pelo funcionário de serviço.

2) No Polidesportivo:

a. O acesso às áreas reservadas para prática desportiva só é permitido aos utilizadores devidamente equipados;

b. Os espaços desportivos são para uso exclusivo dos utentes, só sendo permitida a permanência de acompanhantes quando devidamente autorizados pelo responsável da instalação;

c. Nos espaços de prática desportiva é proibido:

i. Comer ou mascar pastilhas elásticas;

ii. Produzir qualquer tipo de fogo (cigarro, fósforos, etc.);

iii. O uso de outro calçado que não seja desportivo tipo ténis ou chuteiras com pitons de borracha, devidamente limpos;

d. O tempo de permanência nos balneários circunscrever-se-á a 15 minutos antes do início da atividade e a 20 minutos após o final da mesma;

e. Os jogadores deverão: adotar um comportamento educado, usar linguagem correta e não perturbar os outros jogadores;

f. Só os funcionários têm acesso às arrecadações do material. A sua disponibilização carece de requisição prévia para os dias de utilização;

V – CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO

- 1) A autorização de utilização das instalações será imediatamente cancelada quando se verificar uma das seguintes situações:
 - a. Não satisfação das condições de utilização;
 - b. Utilização para fins diferentes daqueles para que foi concedida a autorização;
 - c. Utilização por entidades ou pessoas estranhas à autorização concedida;
 - d. Falta de pagamento dos períodos de utilização;
 - e. Recusa de pagamento de prejuízo devido a danos produzidos nas instalações, ou quaisquer equipamentos neles integrados, durante a respetiva utilização;

VI – PAGAMENTOS

- 1) A utilização das instalações e serviços estão sujeitas a pagamento, conforme a tabela de preços a fixar pela Junta de Freguesia de Rebordões, os quais, poderão variar conforme o horário.
- 2) Compete à Junta de Freguesia de Rebordões, além de fixar a tabela de preços, determinar as concessões para exploração de áreas e atividades específicas, bem como, o seu cancelamento.
- 3) Para a utilização e concessão de espaços, os pagamentos serão efetuados de acordo com as seguintes regras:
 - a. Quando se tratam de utilizações pontuais, antes de cada utilização e, quando se aplique, no momento da reserva;
 - b. Quando se tratam de utilizações regulares, a totalidade das utilizações até ao dia 10 de cada mês;
 - c. No caso das condições da reserva serem alteradas e que implique acréscimo de preço, estas terão que ser regularizadas antes da utilização;
 - d. O cancelamento da reserva poderá ser objeto de compensação, desde que seja comunicado à Junta de Freguesia, com a antecedência mínima de 24 horas. A marcação da nova reserva dependerá da disponibilidade da agenda.
- 4) O pagamento de serviços em regime de mensalidade deverá ser efetuado antes de terminar o mês imediatamente anterior àquele a que disser respeito;

VII - GESTÃO DAS INSTALAÇÕES

- 1)** Superintende na gestão das instalações do Polidesportivo a Presidente de Junta.
- 2)** São atribuições do funcionário destacado:
 - a.** Administrar e fazer a gestão corrente do Complexo Desportivo Municipal nos termos do presente Regulamento e da legislação em vigor;
 - b.** Fazer cumprir todas as normas em vigor relativas à utilização das instalações;
 - c.** Receber e analisar os pedidos de cedência regular e pontual das instalações;
 - d.** Zelar pela boa conservação das instalações, condições de higiene e de utilização das mesmas;

VIII – PESSOAL

- 1)** Além dos deveres especiais que derivam das disposições deste Regulamento e dos previstos nas leis aplicáveis, o funcionário de serviço no Polidesportivo tem os seguintes deveres comuns:
 - a.** Vigiar atentamente pela higiene, segurança e comportamento dos utentes, fazendo cumprir as disposições deste Regulamento;
 - b.** Informar, prontamente a Junta de Freguesia, das ocorrências que se verifiquem em relação às quais não tenha competência para tomar resolução;
 - c.** Zelar pela boa conservação das instalações, condições de higiene e de utilização das mesmas

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1)** A Junta de Freguesia poderá reduzir ou isentar do pagamento dos preços de utilização, as coletividades às quais reconheça importância no desenvolvimento desportivo e social do concelho e sejam observados os termos definidos nas presentes normas de funcionamento.
- 2)** Aquando da utilização do Polidesportivo com espetáculos desportivos ou outras atividades das quais possam advir para o utilizador resultados financeiros, nomeadamente por ações de vendas de bilhetes, de serviços, de publicidade ou de transmissão televisiva de determinado evento, a autorização será concedida mediante a cobrança de um preço adicional a acordar entre as partes.
- 3)** A utilização das instalações com transmissão televisiva carece de autorização da Junta de Freguesia, que deverá acautelar as condições de contrato de concessão e exploração de publicidade que esteja em vigor bem como os interesses próprios da Freguesia.

- 4)** A autorização para a exploração de publicidade nas instalações do Polidesportivo é da competência da Junta de Freguesia.
- 5)** A utilização de qualquer das instalações do Polidesportivo para atividades não desportivas carece de autorização da Junta de Freguesia, ficando sujeita ao acréscimo no preço, dos custos de preparação e restabelecimento do espaço.
- 6)** A Junta de Freguesia promulgará as ordens ou instruções que entender necessárias e convenientes para a boa aplicação do disposto neste Regulamento.
- 7)** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Junta de Freguesia.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

A PREENCHER PELO RESPONSÁVEL DO GRUPO UTILIZADOR

NOME _____

ASSOCIAÇÃO _____

MORADA _____ PROFISSÃO _____

TELEFONE _____ TELEMÓVEL _____

UTILIZADOR:

REGULAR ANUAL OCASIONAL REGULAR OCASIONAL

DIA QUE PRETENDE UTILIZAR _____ HORA QUE PRETENDE UTILIZAR ____ H ____ MIN. ÀS ____ H
____ MIN.

DIA QUE PRETENDE UTILIZAR _____ HORA QUE PRETENDE UTILIZAR ____ H ____ MIN. ÀS ____ H
____ MIN.

DIA QUE PRETENDE UTILIZAR _____ HORA QUE PRETENDE UTILIZAR ____ H ____ MIN. ÀS ____ H
____ MIN.

MODALIDADE A PRATICAR _____ N.º DE
UTILIZADORES _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE

EU, _____ DECLARO QUE ME CONSIDERO
RESPONSÁVEL PELOS DANOS CAUSADOS PELO GRUPO QUE REPRESENTO DURANTE O PERÍODO DE
UTILIZAÇÃO DO POLIDESPOTIVO DA VERGADELA.

DATA ____ / ____ / ____ ASSINATURA _____

A PREENCHER PELOS SERVIÇOS

PREÇO DE UTILIZAÇÃO _____ EUROS

REGISTARAM-SE DANOS NAS INSTALAÇÕES DO PAVILHÃO DESPORTIVO: SIM NÃO

SIM _ INDIQUE QUAIS _____

DATA ____ / ____ / ____ ASSINATURA _____

OBSERVAÇÕES:
